



PROCESSO Nº : 36730/2012

PRINCIPAL : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

INTERESSADO : MAURÉLIO DE LIMA BATISTA RIBEIRO

LAMARTINE GODOY NETO

ANTONIO PIRES BARBOSA

ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL - QUITAÇÃO

PARECER Nº 3.932/2013

Trata-se de processo referente às Contas Anuais da **Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT**, sob a responsabilidade dos **Srs. Maurélio de Lima Batista Ribeiro, Lamartine Godoy Neto e Antônio Pires Barbosa**, as quais foram julgadas **regulares, com determinações legais**.

O acórdão de fls. 3.290/3.295 aplicou as seguintes multas:

- **Sr. Maurélio de Lima Batista Ribeiro** – multa de **97 UPF's/MT**;
- **Sr. Lamartine Godoy Neto** – multa de **22 UPF's/MT**;
- **Sr. Antônio Pires Barbosa** – multa de **55 UPF's/MT**.

Entretanto, após interposição e análise do recurso ordinário do **Sr. Maurélio de Lima Batista Ribeiro**, esta Corte de Contas decidiu, por meio do Acórdão n.º 949/2013-TP, reduzir a multa a ele imputada para o importe de **22 UPF's MT**.

Ato contínuo, o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções (fls. 3722/3723) confirmou o pagamento da multa reduzida, sugerindo a quitação, em relação ao **Sr. Maurélio de Lima Batista Ribeiro**.



O **Sr. Lamartine Godoy Neto** quitou a multa a ele aplicada.

O Núcleo, assim, sugere a quitação e baixa no Cadastro de Sanções, para os dois ex-gestores.

Salienta-se, por fim, que, por não ter transcorrido o prazo para que o **Sr. Antônio Pires Barbosa** recolha seu débito ao FUNDECONTAS, deixo de pronunciar acerca da penalidade a ele imputada.

Assim sendo, comprovados os pagamentos das multas, em consonância com o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial ao controle externo, no uso de suas atribuições institucionais, **manifesta-se:**

a) pela **quitação** das multas impostas ao **Sr. Maurélio de Lima Batista Ribeiro e do Sr. Lamartine Godoy Neto**, na forma do art. 21, XVIII, da Resolução Normativa nº 14/2007;

b) pela **baixa** do nome dos interessados no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal.

É o Parecer.

Ministério Público de contas, Cuiabá/MT, 13 de junho de 2013.

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador de Contas